

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 21/2025

Autor(a): Ver. Leo Souza

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2025. Proposição que dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Ítalo Ferreira. MEDIDA LEGISLATIVA QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2025, de autoria do Ver. Leo Souza, o qual concede o Título de Cidadão Natalense ao Senhor ÍTALO FERREIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte brasileiro e à promoção da imagem do Rio Grande do Norte, especialmente da cidade do Natal.

Em sua justificativa de fls. 03/04, o autor do projeto descreveu a trajetória esportiva vitoriosa do homenageado, bem como destacou o forte vínculo do Sr. Ítalo Ferreira com a cidade do Natal, local onde treina e possui projetos sociais. Afirmou, ainda, que o homenageado contribui para o desenvolvimento do turismo esportivo,

sendo imagem de perseverança e orgulho para os natalenses e para todos os potiguares.

O Departamento Legislativo dessa Casa, por meio da certidão de fl. 06, informou a inexistência de proposição em tramitação ou já convertida em norma com matéria semelhante.

Em despacho de fl. 07, avoquei a relatoria do projeto perante a Comissão de Justiça, nos termos do inciso IV do art. 56 do RICMN.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

O projeto de decreto legislativo em análise, que busca a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Ítalo Ferreira, preenche os requisitos legais e regimentais a sua admissibilidade.

A nossa Lei Orgânica, em seu art. 22, inciso XIII, assegura ser da competência da Câmara Municipal projeto tratando da concessão de título honorífico.

Na mesma linha os arts. 177 e 178 do Regimento Interno da CMN, os quais disciplinam que o projeto de decreto legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo a concessão de título honorífico uma dessas hipóteses.

Infere-se dos instrumentos legais acima que o conteúdo do projeto está dentre as atribuições da Câmara Municipal, cuja iniciativa para deflagração é de qualquer vereador, não dependendo a matéria de sanção do Executivo.

No que tange a modalidade, observo que a medida legislativa em exame respeitou o art. 179 do RICMN, onde assevera que a concessão de título honorífico será concedida via Projeto de Decreto Legislativo.

Por seu turno, o art. 180 do indigitado diploma interno pontua que o projeto que visa conceder título honorífico deve vir acompanhado de circunstanciada biografia do homenageado, o que restou atendido na espécie. Por igual, dispõe o art. 181 do mesmo ordenamento legal que o autor do projeto assume a condição de fiador das qualidades pessoais e dos méritos atribuídos ao homenageado, responsabilidade esta que se presume assumida com o protocolo da matéria.

De acordo com a biografia constante da justificativa do projeto, o Senhor Ítalo Ferreira, nascido em Baía Formosa/RN, ostenta uma das mais notáveis trajetórias do esporte brasileiro, tendo conquistado a medalha de ouro nos Jogos Olímpicos de Tóquio (2020), como também o título mundial de surfe pela World Surf League (2019).

Além de sua destacada atuação esportiva, o homenageado mantém estreito vínculo com a cidade de Natal, conforme mencionou o autor da proposição, onde participa ativamente de projetos sociais, realiza treinamentos e colabora com o fomento do turismo esportivo, contribuindo para o desenvolvimento da economia local e para a projeção positiva da imagem da capital potiguar.

A figura de Ítalo Ferreira transcende o universo esportivo, convertendo-se em símbolo de perseverança, superação e orgulho para a população natalense e de todo o Estado do Rio Grande do Norte, quiçá para todo o mundo, inspirando jovens e promovendo os valores da cidadania e do mérito individual.

Nesse contexto, reputo plenamente justa e meritória a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Ítalo Ferreira, em razão da relevante contribuição por ele prestada à projeção positiva da imagem da cidade do Natal nos cenários nacional e internacional, elevando o nome do Município por meio de suas conquistas esportivas e de sua atuação como embaixador da identidade potiguar.

Prosseguindo com o exame, verifico não existir até o presente momento vícios no tocante ao rito procedimental da medida, haja vista que a proposição foi lida e despachada às comissões técnicas na forma regimental.

Quanto à técnica legislativa, observo que a proposição se encontra em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, dispondo a proposição em artigos numerados e estabelecendo clara distinção entre seus dispositivos.

Nesse diapasão, concluo que a proposição merece tramitar perante esta Casa Legislativa, posto que não apresenta vício de ordem constitucional e regimental.

III – VOTO:

À vista do exposto, **opino** pela **aprovação** do presente projeto de decreto legislativo

É como voto.

Natal/RN, 03 de junho de 2025.



ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final